	TERMO DE REFERÊNCIA	**TR-02/2016**

Número do TR	02/2016-SECSG

1 DO OBJETO

1.1 Contratar empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de Climatização Ambiental dos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral em Goiânia e Região Metropolitana, com total fornecimento de peças e implementação de 1 (um) posto fixo de trabalho.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Climatização Ambiental dos prédios utilizados pela Justiça Eleitoral;

2.2 Atender à Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços sejam, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades do objeto a ser contratado;

3.2 É condição para emissão da Ordem de Serviço a indicação de preposto, residente em Goiânia-GO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

3.3 A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado, devidamente registrado e regularizado no Conselho Regional de sua atuação (CREA), que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

4.1.1 **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Ed. Sede e Anexo I.**

Endereço: Praça Cívica, n.º 300 – Centro, Goiânia – GO;

4.1.2 **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Ed. Anexo II.**

Endereço: Rua 17-A, esquina com Rua 25-A e Rua Francisco Costa da Cunha, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;

4.1.3 **Fórum Eleitoral de Goiânia.**

Endereço:Av. T-7 c/ Av. Mutirão, n.º371, Setor Oeste, Goiânia-GO;

4.1.4 **Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia.**

Endereço: Rua 10, Qd. W, Lt. 06/09 Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;

4.1.5 **Cartório Eleitoral de Trindade.**

Endereço: Rua Nossa Senhora D'Abadia, esq. c/ Rua 2, lote 3, Jardim Primavera, Trindade-GO

4.2 Pessoal a ser alocado no serviço:

4.2.1 Para realizar os serviços aqui descritos a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado, um auxiliar e um responsável técnico que prestará os esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante;

4.2.2 A Contratada deverá apresentar à Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais a relação de seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventivas e corretivas, a qual deverá ser imediatamente atualizada no caso de alteração;

4.2.3 Os empregados da Contratada somente terão autorização para acesso aos locais de manutenção após comunicação previa ao fiscal de cada local, indicando data, horário e relação dos empregados designados para o atendimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

4.2.4 Os empregados da Contratada deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente;

4.2.5 Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e crachás de identificação;

4.2.6 Os empregados não terão quaisquer vínculos com o TRE-GO, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, etc;

4.2.7 Para atender os Edifícios Sede e Anexo I, a Contratada deverá disponibilizar um posto fixo de trabalho, composto por um empregado com conhecimento comprovado em manutenção de Centrais de ar condicionado do tipo Self-Contained;

4.2.7.1 O empregado ficará responsável pela manutenção diária dos equipamentos de ar condicionado, executando rotinas de verificação e procedimentos preventivos, de forma a garantir o pleno funcionamento dos mesmos e em caso de intervenções corretivas, estar de prontidão para saná-las;

4.2.7.2 Também será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos do Edifício Anexo II e do Fórum Eleitoral de Goiânia, sendo o transporte até estes locais de responsabilidade do Contratante.

4.2.8 As manutenções preventivas de todas as localidades previstas no item 4.1 deste Termo de Referência serão obrigatoriamente realizadas por equipes específicas, que também poderão ser acionadas nos casos de manutenções corretivas mais complexas;

4.3 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com periodicidade Bimestral, não impedindo que o Contratante solicite chamados, a qualquer tempo, para manutenções corretivas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

5 JORNADA DE TRABALHO DO POSTO "FIXO"

5.1 A jornada de trabalho semanal do posto fixo será de 44 (quarenta e quatro horas), de segunda a sexta-feira, sempre respeitando o intervalo mínimo de uma hora entre jornadas;

5.1.1 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos eleitorais, assim como eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

5.1.2 Período eleitoral é aquele compreendido entre os meses de julho e dezembro do ano eleitoral, que requer o funcionamento dos cartórios eleitorais em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.2 O estimativo anual de horas extraordinárias para períodos eleitorais é de:

5.2.1 48 (quarenta e oito) horas, para serviços realizados em dias normais ou sábados, majoradas em 50% da hora normal;

5.2.2 48 (quarenta e oito) horas, para serviços realizados aos domingos ou feriados, majoradas em 100% da hora normal;

5.3 As solicitações para a prestação de serviços extraordinários serão comunicadas pelo fiscal à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando a Contratada deverá atender prontamente.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 **Serviços a serem prestados sempre que solicitados pelo Contratante:**

6.1.1 Identificar e corrigir as anormalidades, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando componentes e peças, de acordo com critérios técnicos e de forma a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

6.2 **Serviços a serem prestados mensalmente:**

6.2.1 Realizar a limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado centrais, quais sejam: tomadas de ar externo, unidades filtrantes, bandeja de condensado, plenum de mistura, grade frontal, parte externa dos equipamentos;

6.2.2 Realizar a checagem completa dos drenos das máquinas para identificar possíveis obstruções e, caso as encontre, providenciar o imediato reparo;

6.2.3 Verificar as pressões da rede frigorígena das máquinas que estiverem apresentando baixo rendimento, a fim de identificar possível desbalanceamento e, caso confirmado este desbalanceamento, providenciar a imediata correção do mesmo.

6.2.4 Atender aos chamados de regulagem de temperatura e operar o sistema informatizado de automação dos equipamentos de ar condicionado dos Edifícios Sede/Anexo I.

6.3 **Serviços a serem prestados bimestralmente:**

6.3.1 Realizar a manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, procedendo à inspeção, limpeza, lubrificação e testes, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos;

6.3.2 Efetuar a limpeza das casas de máquinas, utilizando produtos fornecidos pela Contratada, com comprovada eficácia para este tipo de limpeza;

6.3.3 Realizar a limpeza dos ventiladores dos evaporadores e condensadores das máquinas de ar condicionado central;

6.3.4 Realizar a desincrustação das serpentinas dos condensadores e dos evaporadores com produto adequado;

6.3.5 Executados os serviços, o Contratante poderá realizar testes, ensaios, provas e caso não estejam em conformidade com as recomendações de manutenção dos equipamentos, poderá recusar seu recebimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

6.3.6 Apesar da previsão de 1 (um) posto fixo de trabalho para atendimento nos Edifícios Sede/Anexo I, será obrigatório o envio de uma equipe específica para os serviços de manutenção preventiva bimestral, e, em manutenções corretivas de maior complexidade;

6.4 **Serviços a serem prestados anualmente (somente para Sede/Anexo I):**

6.4.1 Realizar análise da qualidade do ar, compreendendo as seguintes etapas:

6.4.1.1 Inspecionar os dutos, verificando o nível de sujidade, estado mecânico das superfícies, detecção de vazamentos e funcionamento anormal das instalações;

6.4.1.2 Localizar os focos potenciais de contaminação;

6.4.1.3 Identificar a existência ou não de microorganismos patogênicos;

6.4.1.4 Determinar os níveis totais de contaminação, permitindo a correlação destes com os padrões nacionais e internacionais de aceitabilidade, tais como: Organização Mundial de Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas e ASHRAE;

6.4.1.5 Obter referências mensuráveis que garantam a eficiente operação de higienização;

6.4.1.6 Fazer coletas de superfície no interior dos dutos – bioparticulada, com o objetivo de quantificar e qualificar as contaminações nos dutos de ar condicionado, assim como qualificar a sujidade encontrada no interior dos dutos;

6.4.1.7 Fazer a coleta de água e biofilme, em pelo menos 4 (quatro) amostras, com vista a quantificar e qualificar a microbiota bacteriana e fúngica existente na água de condensação da serpentina de resfriamento;

6.4.1.8 Fazer coletas de ar, em pelo menos 4 (quatro) amostras, com o objetivo de determinar a contaminação do ar condicionado;

6.4.1.9 Apresentar relatório com diagnóstico e avaliação do estado higiênico global, determinando a contribuição de cada elemento da rede de ar condicionado para uma

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

eventual contaminação;

6.4.1.10 Caso sejam identificadas contaminações na rede do sistema de ar condicionado, o Contratante adotará as providências para a regularização, não sendo tal serviço de responsabilidade da Contratada;

6.5 **Durante as manutenções, caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços e reparos:**

6.5.1.1 Desmontar e montar (solda) o sistema frigorígeno (tubos de cobre);

6.5.1.2 Executar testes de vazamento dos sistemas frigorígenos;

6.5.1.3 Realizar complementação da carga de gás em eventuais vazamentos;

6.5.1.4 Proceder à substituição de aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ ou SPLIT, sempre que diagnosticado defeito mais grave que inviabilize o seu conserto. O novo equipamento será fornecido pelo Contratante, mediante laudo técnico emitido pela Contratada que justifique tal substituição. O equipamento danificado deverá ser devolvido ao Contratante, ficando o transporte do equipamento até o local designado pela fiscalização a cargo da Contratada;

6.5.1.5 Executar ajustes nas conexões de força e nos relês de proteção, botoeiras de comando, sequência de partida, controles de temperatura e umidade, pressostatos de alta e baixa pressão, pressostatos de óleo, nível de óleo dos compressores e válvulas de serviço;

6.5.1.6 Identificar focos de ferrugens;

6.5.1.7 Identificar e corrigir a existência de ruídos ou vibrações anormais, bem como falhas no isolamento termo acústico dos equipamentos;

6.5.1.8 Registrar as temperaturas do ar externo, do ar ambiente, de retorno, de insuflamento, da tomada de ar do condensador e da descarga de ar do condensador. Se estes registros apontarem baixo rendimento, deverá ser providenciado, de imediato,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

manutenção corretiva para elevar o rendimento a níveis adequados;

6.5.1.9 Registrar a umidade do ambiente condicionado;

6.5.1.10 Realizar o nivelamento do equipamento de ar-condicionado;

6.5.1.11 Inspecionar e limpar os quadros elétricos e a fiação;

6.5.1.12 Registrar a tensão e corrente dos motores, dos ventiladores e compressores;

6.5.1.13 Corrigir vazamentos de gás refrigerante, quando detectados;

6.5.1.14 Realizar o balanceamento da vazão de ar nas máquinas e nos dutos, com a devida regulagem dos dampers e dos registros de ar dos difusores e grelhas;

6.5.1.15 Verificar as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática e, em caso de obstrução ou má regulagem, proceder ao imediato reparo;

6.5.1.16 Verificar o estado de conservação dos filtros secadores (linha de líquido) e de sucção, bem como de todas as válvulas de serviços ou de inspeção e dos rolamentos dos motores e ventiladores;

6.5.1.17 Limpar os filtros de ar, bandeja de água condensada, drenos e serpentina dos evaporadores, bem como providenciar a limpeza geral dos equipamentos (interna e externamente) e das casas de máquinas;

6.5.1.18 Verificar, com o uso de megômetro devidamente calibrado, se o isolamento elétrico entre fases e a carcaça do compressor, dos motores dos ventiladores, do condensador e do evaporador está em conformidade com os níveis mínimos recomendados;

6.5.1.19 Reapertar os parafusos das bases dos motores, compressores e de todas as conexões elétricas;

6.5.1.20 Balancear o circuito frigorígeno, verificando se os valores das pressões de descarga e sucção estão de acordo com os valores recomendados pelo fabricante e, caso necessário, realizar a eliminação ou complemento do gás refrigerante para alcançar os

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

valores adequados;

6.5.1.21 Alinhar as polias e verificar as condições das correias e providenciar a troca imediata das correias que apresentarem desgaste, ressecamento, etc;

6.6 **Instrumentos, materiais auxiliares e ferramentais a serem fornecidos pela contratada:**

6.6.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos e fita isolante, os quais poderão permanecer nas dependências do TRE-GO somente pelo período de execução dos serviços;

6.6.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, furtos ou danos, porventura a eles causados.

6.7 **Peças, materiais e componentes repositórios de responsabilidade da Contratada:**

6.7.1 Todas as peças, materiais e componentes repositórios serão fornecidos pela Contratada, sem acréscimo no valor contratual;

6.7.2 A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos, compressores e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido. Não serão aceitas justificativas de insuficiência de peças em estoque;

6.8 **Ações e Práticas de Sustentabilidade Ambiental:**

6.8.1 Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

6.8.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

local, considerando a política socioambiental do órgão;

6.8.3 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

6.8.4 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n° 5.940/2006;

6.8.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

6.8.6 Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

6.8.7 Informações acerca dos programas ambientais implementados neste Tribunal, poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail ambiental@tre-go.jus.br;

6.9 **Atendimento aos chamados:**

6.9.1 A Contratada deverá atender aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação telefônico e endereço de e-mail para cadastro dos chamados;

6.9.2 A Contratada deverá atender às solicitações para a realização de manutenções corretivas em até 04 (quatro) horas, para os aparelhos instalados nas dependências dos Edifícios Sede/Anexo I e Anexo II. Para as demais dependências o prazo será de até 6 (seis) horas após o registro do chamado;

6.9.3 A manutenção corretiva na central de climatização do Centro de Processamento de Dados (CPD) localizada no 5º andar do edifício anexo I deverá ser atendida pela CONTRATADA em até 01 (uma) hora após a solicitação do Contratante;

6.9.4 Independentemente do prazo de atendimento dos chamados, o restabelecimento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

do perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá ocorrer em até 12(doze) horas a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante;

6.9.5 Excetuando-se os casos de emergências, todos os prazos serão contados dentro do horário compreendido entre 7 e 19 horas, interrompendo-se a contagem às 19 horas de um dia e reiniciando-se às 7 horas do dia útil seguinte.

7 OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência com observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.2 Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, mesmo na ocorrência de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive se os empregados forem contratados de forma temporária;

7.1.4 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca dos serviços realizados e fornecer, quando solicitadas pelo Contratante, cópias da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus empregados relacionados com a prestação dos serviços ora contratados;

7.1.4.1 No caso do empregado designado para atuar no posto fixo, será obrigatório o envio mensal de todos dos documentos constantes no Anexo IV da IN n.º 02/2008, da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo ônus de todos os tributos, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classes, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.6 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

7.1.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

8 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO E ATESTE DAS FATURAS

8.1 Documentos a serem apresentados no início do contrato para ateste da primeira fatura:

8.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-GO (em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato);

8.1.2 Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);

8.1.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

8.1.4 Certificado de qualificação e treinamento do posto fixo de trabalho;

8.1.5 Relação dos empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

8.2 Documentos apresentados para pagamento e ateste das faturas:

8.2.1 Relatórios de manutenção, de cada equipamento, datado e assinado pelo fiscal do serviço, contendo medições, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito, peças substituídas, registro de todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, bem como demais informações técnicas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

8.2.2 Notas Fiscais, apresentadas mensalmente para o posto fixo de trabalho e bimestralmente para os demais serviços, acompanhadas das certidões comprobatórias de regularidade fiscal/previdenciária, FGTS e trabalhista.

9 PROPOSTA

9.1 As Proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço global", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS*

Valor global anual, relativo aos serviços, com pagamentos bimestrais.	R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

*Valor obtido por meio de orçamento anexo.

11 VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei n° 8666/1993.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 85 e 87 da Lei n. º 8.666/93.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

SECSG, no 6º andar, ala B, do Edifício Anexo I do TRE-GO ou por intermédio do telefone (62) 3920-4167.

13.2 A Contratada se compromete a assumir a manutenção com fornecimento total de peças no estado em que os equipamentos se encontram, desse modo, faculta-se visita previa às instalações para reconhecimento do estado de conservação dos equipamentos.

14 **DADOS DA SOLICITAÇÃO**	
UNIDADE SOLICITANTE: SEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	**DATA:**
ELABORADOR: FLÁVIO SOARES MACIEL Técnico Judiciário	_____ **ASSINATURA**
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES Chefe da Secsg	_____ **ASSINATURA**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

ANEXO 3

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 EDIFÍCIO SEDE

1.1 Térreo:

Quantidade	Capacidade TR's	Tipo
1	18	Self-Contained

1.2 1° Pavimento:

Quantidade	Capacidade TR's	Tipo
2	10	Self-Contained

2 EDIFÍCIO ANEXO I.

2.1 Térreo ao 6° andar.

Quantidade	Capacidade TR's	Tipo
5	7,5 e 5	Self-Contained
11	5 e 5	Self-Contained

2.2 Sala da Segurança:

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
1	18.000	SPLIT

2.3 Sala do Estabilizador e Nobreak:

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
2	18.000	ACJ

2.4 Sala dos motoristas:

Quantidade	Capacidade TR's	Tipo
1	1,5	Split

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

2.5 Sala do CPD

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
2	48.000	SPLIT

3 Edifício Anexo II

Quantidade	Capacidade	Tipo
1	300 m³/h	Gabinete de ventilação
1	435 m³/h	Gabinete de ventilação
2	1300 m³/h	Gabinete de ventilação
1	1458 m³/h	Gabinete de ventilação
1	12560 m³/h	Gabinete de ventilação
2	14440 m³/h	Gabinete de ventilação
1	21500 m³/h	Gabinete de ventilação
1	18600 m³/h	Gabinete de exaustão
3	90 m³/h	Exaustores
1	18000 btu´s	ACJ
1	12000 btu´s	Split
2	18000 btu´s	Split
1	22000 btu´s	Split
3	30000 btu´s	Split
2	36000 btu´s	Split
2	60000 btu´s	Split

4 Fórum Eleitoral de Goiânia

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
4	60.000	SPLIT
29	18.000	SPLIT

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE

5 Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
2	48.000	SPLIT
3	24.000	SPLIT
4	12.000	SPLIT

6 Cartório Eleitoral de Trindade

Quantidade	Capacidade BTU's	Tipo
2	24.000	SPLIT
1	22.000	SPLIT
1	12.000	SPLIT
2	9.000	SPLIT

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/03/2016 16:28:03
Por: SUSUMO SUMIHARA MAGALHAES

TRE